



LEI MUNICIPAL Nº 0778/2014

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 0767/2014 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 0767/2014 de 05 de junho de 2014, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 30 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos que compõe a lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, em 14 de novembro de 2014.


JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES
Prefeito

Rua Delta Holanda – 19 – Centro – Cep: 62.980-000 - Iracema-Ceará – Fone: 088 – 3428-1512
CNPJ: 07.891.658/0001-80 dec20051